Clave GE I Fundo de Investimento em Participação - Empresas Emergentes CNPJ nº 44.172.972/0001-39

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2025

Ref.: Relatório nº 258D6-047-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Clave GE I Fundo de Investimento em Participação - Empresas Emergentes (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Clave GE I Fundo de Investimento em Participação - Empresas Emergentes ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Clave GE I Fundo de Investimento em Participação - Empresas Emergentes em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Título de renda variável)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo é destinado a investidores profissionais e conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, possuí investimento em ações da companhia de capital fechado Peers Holding de Participações S.A. ("companhia investida"), a qual foi avaliada ao valor justo em 31 de março de 2025 no montante de R$ 26.822 mil, o equivalente a 98,99% do seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a existência e a realização do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento na companhia investida através do exame do livro de ações e através de procedimentos de circularização; **(iii)** revisão do laudo econômico-financeiro para determinação do valor justo da companhia investida pelos nossos especialistas em finanças corporativas. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** verificação dos modelos matemáticos, **(b)** avaliação do laudo a valor justo baseados no método de fluxo de caixa descontado; e **(c)** revisão das principais premissas utilizadas e cálculos realizados; **(iv)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos da Peers Holding de Participações S.A. no contexto das normas brasileiras de auditoria (NBC TA 600), na data-base de 31 de dezembro de 2024; **(v)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do valor de justo do investimento em ações de companhia de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Clave GE I FIP | GTB53423 | GTB54181

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de agosto de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

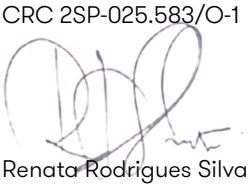

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Clave GE I FIP | GTB53423 | GTB54181

Clave GE I Fundo de Investimento em Participação – Empresas Emergentes

CNPJ nº 44.172.972/0001-39

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**296**	**1,09%**	**349**	**1,49%**
Aplicações em operações compromissadas		**296**	1,09%	**349**	**1,49%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	296	1,09%	-	**-**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	**-**	349	**1,49%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**26.822**	**98,99%**	**23.259**	**99,30%**
Títulos de renda variável		**26.822**	**98,99%**	**23.259**	**99,30%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	26.822	98,99%	23.259	99,30%
Total do ativo		**27.118**	**100,08%**	**23.608**	**100,79%**

Passivo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**21**	**0,08%**	**186**	**0,79%**
Taxa de administração e gestão	**9**	21	0,08%	26	0,11%
Taxa de performance	**9**	-	**-**	135	0,58%
Consultoria e auditoria	-	-	**-**	25	0,10%
Total do passivo		**21**	**0,08%**	**186**	**0,79%**
Cotas integralizadas	**8**	19.500	71,96%	19.500	83,26%
Lucros acumulados	-	7.597	28,04%	3.922	16,74%
Total do patrimônio líquido		**27.097**	**100,00%**	**23.422**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**27.118**	**100,08%**	**23.608**	**100,79%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Clave GE I Fundo de Investimento em Participação – Empresas Emergentes

CNPJ nº 44.172.972/0001-39

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	7	14
Letras do Tesouro Nacional	**4**	11	15
Notas do Tesouro Nacional	**4**	15	23
		33	**52**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5**	224	-
		224	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	3.563	2.580
		3.563	**2.580**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(238)	(228)
Taxa de performance	**9/10**	-	(54)
		(238)	**(282)**
Receitas (despesas) operacionais			
Reversão de provisão – taxa de performance	**9**	135	-
Consultoria e auditoria	**10**	(30)	(42)
Taxa de custódia	**10**	(1)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(9)	(7)
Outras despesas	**10**	(2)	-
		93	**(50)**
Resultado do exercício		**3.675**	**2.300**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente do exercício		**3.675**	**2.300**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Clave GE I Fundo de Investimento em Participação – Empresas Emergentes

CNPJ nº 44.172.972/0001-39

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2023		**16.500**	**1.622**	**18.122**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	3.000	-	**3.000**
Lucro líquido do exercício	-	-	2.300	**2.300**
Em 31 de março de 2024		**19.500**	**3.922**	**23.422**
Lucro líquido do exercício	-	-	3.675	**3.675**
Em 31 de março de 2025		**19.500**	**7.597**	**27.097**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Clave GE I Fundo de Investimento em Participação – Empresas Emergentes

CNPJ nº 44.172.972/0001-39

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em
31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(243)	(223)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(55)	(38)
Pagamento de taxa de custódia	(1)	(1)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(9)	(7)
Outros pagamentos operacionais	(2)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(310)**	**(269)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	(2.999)
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	224	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**224**	**(2.999)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	3.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**3.000**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	33	53
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(53)**	**(215)**
Caixa e equivalentes de caixa - Início do exercício	**349**	**564**
Caixa e equivalentes de caixa - Fim do exercício	**296**	**349**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**3.675**	**2.300**
Rendimentos com operações compromissadas	(33)	(53)
Dividendos e juros sobre capital próprio	(224)	-
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(3.563)	(2.580)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(165)	64
Caixa líquido das atividades operacionais	**(310)**	**(269)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Clave GE I Fundo de Investimento em Participação – Empresas Emergentes ("Fundo") foi constituído em 08 de março de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 12 de agosto de 2022. O prazo de duração do Fundo é de 10 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, sendo que tal prazo poderá ser estendido mediante deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Clave Alternativos Gestora de Recursos Ltda., ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazo decorrente dos investimentos pelo Fundo em empresas de consultoria ou determinada sociedade que detenha participação direta ou indireta em empresas de consultoria ("Ativos Alvo"), participando do processo decisório da sociedade alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações feitas no Fundo, tendo em vista o seguimento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo a Administradora e nem o Gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

i. O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. O Gestor possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá ao Gestor realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome do Fundo, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestor, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe ao Gestor do Fundo enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2025 e 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os Fundos de Investimento em Participações (FIP), sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de março de 2025, o Fundo ainda não havia sido adaptado e, portanto, estas demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pelas Instruções CVM nº 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 15 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. Ainda, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado podem ser mensuradas por meio de transação de mercado não forçada, entre partes não relacionadas, representando a evidência mais confiável de valor justo possível para determinados ativos. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possuía aplicações em operações compromissadas, conforme a seguir:

Tipo ativo	2025	2024
Letras Financeiras do Tesouro	296	-
Letras do Tesouro Nacional	-	349
Total	**296**	**349**

No exercício findo em 31 de março 2025, foi apurado um resultado de R$ 33 (2024 – R$ 52) com operações compromissadas indicado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Título de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	% de Participação	2025
Peers Holding de Participações S.A.	10.661	13,19%	-	-	13,19%	10.661

Companhia	2023	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	% de Participação	2024
Peers Holding de Participações S.A.	9.125	12,15%	1.536	-	13,19%	10.661

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Peers Holding de Participações S.A.	23.259	-	-	3.563	26.822
Total	**23.259**	-	**-**	**3.563**	**26.822**

Companhia	2023	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2024
Peers Holding de Participações S.A.	17.680	2.999	-	2.580	23.259
Total	**17.680**	**2.999**	**-**	**2.580**	**23.259**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Peers Holding de Participações S.A.

A Peers Holding de Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social a participação, como cotista ou acionista, em outras sociedades, sejam simples ou empresariais, nacionais ou estrangeiras (holding de instituição não financeira).

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2022, foi deliberado o aumento de capital social da companhia mediante a emissão de 9.125 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R$15.500. Desse aumento de capital, o Fundo subscreveu e integralizou a totalidade das ações emitidas.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2022, foi deliberada a emissão pela Companhia de 6 Bônus de Subscrição, sendo todos em favor do Fundo, os quais poderiam ser convertidos em ações ordinárias da Companhia. Os bônus de subscrição representados pelos Certificados nºs 01/2022, 002/2022 e 003/2022 possuíam vencimento em 26 de agosto de 2023 e os bônus de subscrição representados pelos Certificados nºs 004/2022, 005/2022 e 006/2022 possuíam vencimento em 26 de agosto de 2024.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de abril de 2023, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), mediante a emissão de 64 novas ações ordinárias. Todas as ações foram subscritas e integralizadas pelo Fundo.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 2023, foram aprovadas as seguintes matérias:

i. Alterar o prazo de exercício do Bônus de Subscrição nº 003/2022 para 22 de fevereiro de 2024, bem como prever a possibilidade do exercício parcial do bônus de subscrição de Ordem 003/2022;

ii. O cancelamento dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia de titularidade do Fundo, representado pelos Certificados nºs 004/2022, 005/2022 e 006/2022.

Em 22 de fevereiro de 2024, o Fundo exerceu o Bônus de Subscrição nº 003/2022, subscrevendo 1.472 novas ações ordinárias da Companhia, pelo montante de R$ 2.999.

Em 26 de novembro de 2024, o Fundo recebeu dividendos da Companhia, no montante total de R$ 119.

Em 08 de janeiro de 2025, o Fundo recebeu dividendos da Companhia, no montante total de R$ 105.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 06 de agosto de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Companhia registrado em 31 de março de 2025 foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela B2R Capital, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais, considerando a data-base de 31 de dezembro de 2024 e aprovado pela Administradora. Foi utilizada a metodologia de fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,1%
ii. Prêmio de risco de mercado: 5,0%
iii. Prêmio de risco país: 2,4%
iv. Beta desalavancado: 0,86
v. Prêmio de tamanho: 4,7%
vi. Custo de dívida antes do imposto: 14,6%
vii. Impostos: 34,0%

6. Riscos

A carteira do Fundo, e por consequência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, os riscos dispostos a seguir:

Risco de Mercado

i. Fatores macroeconômicos relevantes – Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, geopolítica, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas.

Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, a sociedade alvo e os cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da sociedade alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

ii. **Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado** – A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Outros riscos

iii. Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas – A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

iv. Riscos de alterações da legislação tributária – Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas do Fundo disposta na Lei nº 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem: (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor; (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes; (iii) a criação de novos tributos; (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar a sociedade alvo, os ativos financeiros, o Fundo e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

v. Padrões das demonstrações financeiras – As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não– residentes.

vi. Prazo de resolução de processos judiciais – O Fundo e a sociedade alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. A resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a sociedade alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da sociedade alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

vii. Arbitragem – O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma sociedade alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Riscos Relacionados ao Fundo

viii. Riscos de cancelamento da primeira oferta ou de colocação parcial das cotas da primeira emissão do Fundo - Na eventualidade de o montante mínimo da primeira oferta definido no artigo 45º do regulamento não ser colocado, a primeira oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento das cotas automaticamente canceladas. Na eventualidade de o montante mínimo definido no Artigo 45º do regulamento ser colocado no âmbito da primeira oferta, a primeira oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

ix. Risco de não realização de investimentos – Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles. Adicionalmente, considerando a necessidade de aprovação pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, do investimento pelo Fundo nos Ativos Alvo, com os recursos decorrentes da primeira oferta, em razão da caracterização de potencial conflito de interesses uma vez que partes relacionadas ao Gestor estão envolvidas na administração indireta da sociedade alvo, caso a subscrição pelo Fundo nos Ativos Alvo não seja aprovada em assembleia geral de cotistas, tal subscrição não será realizada. Nesses casos, eventual aporte feito pelo cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

x. Risco de potencial conflito de interesses – Os atos que caracterizem situações de potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e os Cotistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) das Cotas do Fundo e entre o Fundo e o Representante de Cotistas dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas. Os recursos a serem captados no âmbito da primeira oferta poderão ser aplicados na aquisição, pelo Fundo, de valores mobiliários de emissão de sociedade que tenha participação de partes relacionadas ao Gestor em sua administração, inclusive de membros do Pessoal Chave. A aquisição de ativos nessas condições caracteriza hipótese de potencial conflito de interesses prevista na Instrução CVM nº 578/16 e neste Regulamento, e dependerá de prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral de Cotistas. Caso a aquisição de ativos nessas condições seja aprovada em assembleia, não obstante exista na legislação e nas políticas internas do Gestor, regras que coíbem potenciais conflitos de interesses, o Gestor pode não ter a imparcialidade esperada em relação a esses ativos e às consequências de sua detenção pelo Fundo, inclusive em casos de inadimplemento ou rentabilidade abaixo do esperado, o que pode impactar negativamente o Fundo.

xi. **Risco de concentração da carteira do Fundo –** A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição do Fundo e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

xii. **Propriedade de Cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros –** A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

xiii. **Inexistência de garantia de eliminação de riscos –** A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

xiv. **Risco de patrimônio líquido negativo –** As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

xv. **Risco de governança –** Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

xvi. **Desempenho passado –** Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

xvii. Inexistência de garantia de rentabilidade – O Fundo não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas do Fundo.

xviii. Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos – A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

xix. Possibilidade de endividamento pelo Fundo – O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

xx. Demais riscos – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos relacionados à Sociedade Alvo

xxi. Riscos relacionados à Sociedade Alvo – A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho da Sociedade Alvo; (ii) solvência da Sociedade Alvo; (iii) continuidade das atividades da Sociedade Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo da Sociedade Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo da Sociedade Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma da Sociedade Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Sociedade Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio da Sociedade Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo; e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

xxii. Risco de crédito de debêntures da carteira do Fundo – Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão da Sociedade Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures da Sociedade Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso o Fundo não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que o Fundo não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência da Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

xxiii. Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo – Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

xxiv. Riscos relacionados a reclamação de terceiros – No âmbito de suas atividades, a Sociedade Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

xxv. Risco de diluição – Caso o Fundo venha a ser acionista da Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Sociedade Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital da Sociedade Alvo diluída.

xxvi. Risco de aprovações – Investimentos do Fundo na Sociedade Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

xxvii. A Sociedade Alvo está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira – A Sociedade Alvo está sujeita à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício da Sociedade Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

xxviii. Risco de coinvestimento – Participação minoritária na Sociedade Alvo – O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo na Sociedade Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessa Sociedade Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

xxix. Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas – O Fundo poderá, na forma prevista neste Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir na Sociedade Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

xxx. Riscos de risco de concentração de clientes da Sociedade Alvo – A Sociedade Alvo possui uma concentração estável de clientes, o que acaba por gerar resultados positivos na condução de seu negócio. Não é possível prever, contudo, que a Sociedade Alvo mantenha tal concentração de clientes, sendo que, caso esta aumente por qualquer razão, poderá resultar em impactos negativos na condução dos negócios da Sociedade Alvo, afetando, por consequência, o desempenho do Fundo.

xxxi. Risco atrelados à competição do mercado em que Sociedade Alvo está inserida – No segmento de atuação da Sociedade Alvo estão inseridas grandes empresas correntes. Tais empresas concorrentes contam muitas vezes com estruturas capitalizadas e desenvolvidas. Desse modo, a Sociedade Alvo deverá sempre ajustar sua estratégia ao longo do tempo para conseguir competir com tais grandes empresas correntes e, assim, não perder seu espaço no mercado.

Riscos de Liquidez

xxxii. Liquidez reduzida – As aplicações do Fundo em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Fundo precise vender os Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

xxxiii. Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas – Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

xxxiv. Risco de restrições à negociação – Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo da Sociedade Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

xxxv. Liquidez reduzida das Cotas – A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam as qualificações regulatórios, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

xxxvi. Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado – A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação da Sociedade Alvo

xxxvii. Risco do setor de atuação da Sociedade Alvo – O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os Ativos Alvos, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, aos Ativos Alvos, aos Ativos Financeiros e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Sociedade Alvo, bem como a rentabilidade de suas emissões, dos Ativos Financeiros e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

xxxviii. Risco de performance operacional, operação e manutenção – Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Ademais, a Sociedade Alvo assume os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

xxxix. Risco relacionado à extinção dos contratos da Sociedade Alvo – Os contratos da Sociedade Alvo estão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

7. Instrumentos financeiras derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto para operações exclusivamente com fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 o Fundo não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural e serão divididas em 02 (duas) classes, quais sejam, as Cotas Classe A e as Cotas Classe B, as quais conferirão aos seus titulares o direito a um voto nas assembleias gerais.

Não serão devidas pelos Cotistas Classe B a taxa de gestão, taxa de performance, taxa de performance antecipada e taxa de performance complementar, de acordo com o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 19 da Instrução CVM nº 578/16.

Emissões

O Fundo emitirá cotas, em uma ou mais distribuições.

No âmbito da primeira oferta, serão emitidas, no mínimo, 8.000 (oito mil) Cotas Classe A e no máximo 25.000 (vinte e cinco mil) Cotas Classe A com preço unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), totalizando o montante mínimo de R$ 8.000 (oito milhões de reais) e máximo de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais). Concomitantemente, no âmbito da Primeira Oferta, serão também emitidas, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas Classe B e, no máximo, 5.000 (cinco mil) Cotas Classe B com preço unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), totalizando o montante mínimo de R$ 1.000 (um milhão de reais) e máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais)

Para a primeira oferta, o preço de integralização de cada cota subscrita será equivalente ao seu preço de emissão, nos termos do ato de aprovação da primeira oferta, observado a realizado de procedimento de chamadas da capital, conforme respectivo compromisso de investimento assinado. Após o encerramento da primeira oferta, os novos cotistas que vierem a subscrever cotas pagarão o preço de integralização definido no respectivo suplemento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, e desde que precedidas de proposta do Gestor: (i) mediante aprovação da assembleia geral, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação do Gestor, desde que limitado ao capital autorizado para emissão de cotas. Adicionalmente, o Gestor, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do capital autorizado, sem necessidade de aprovação em assembleia geral.

Cada emissão de cotas poderá ser dividida em séries, com o fim específico de estabelecer, para cada série, datas diversas de integralização e amortização.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em Ativos Alvo e/ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, a Administradora, de acordo com as instruções do Gestor, realizará chamadas de capital, ou seja, comunicará os cotistas sobre tal oportunidade e/ou necessidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das cotas subscritas por cada um dos cotistas nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

As chamadas de capital para a realização de investimentos em Ativos Alvo serão realizadas a qualquer momento durante o período de investimento e estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada cotista, conforme o respectivo compromisso de investimento. As chamadas de capital para o pagamento de encargos e exigibilidades do Fundo poderão ser realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração, mas não estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada cotista.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 não houve integralização de Cotas Classe A e Classe B.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024 foram integralizadas 2.504,7590 Cotas Classe B representando o montante total de R$ 3.000.

Em 31 de março de 2025, o saldo de Cotas Classe A é de 13.950,0000 e de Cotas Classe B é de 5.054,7590 (2024 – o saldo de Cotas Classe A é de 13.950,0000 e de Cotas Classe B é de 5.054,7590).

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições do regulamento e do suplemento referente a cada emissão de cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, a Administradora realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Qualquer distribuição a título de amortização de cotas abrangerá todas as cotas em benefício da totalidade dos cotistas.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação do Fundo.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance

Taxa de administração e gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia do Fundo prestados pelo Gestor e pela Administradora, conforme o caso, o Fundo pagará, mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, taxa de administração correspondente a:

i. 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o capital comprometido Classe A, no caso das Cotas Classe A; ou de
ii. 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o capital comprometido Classe B, no caso das Cotas Classe B, observado, em ambos o caso, o pagamento de uma taxa mínima de administração prevista adiante.

Para todos os fins e efeitos, os cotistas estão sujeitos, contudo, a um pagamento mínimo mensal de taxa de administração equivalente aos valores descritos adiante, a serem calculadas e rateadas de forma proporcional à representação de cada classe no capital comprometido do Fundo:

iii. R$ 10 (dez mil reais) nos 24 meses subsequentes à data do regulamento; e
iv. a partir, e inclusive, do 25º mês contados da data do regulamento, R$ 15 (quinze mil reais);

Caso o Fundo venha a ser listado para negociação na B3, e suas cotas registradas em entidade central depositária, observado o disposto no regulamento, pelo serviço de escrituração das cotas do Fundo, a Administradora fará jus a uma remuneração adicional equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, sujeito, contudo, a uma remuneração mínima mensal de R$ 5 (cinco mil reais), corrigido anualmente pela variação do IPGM.

A taxa de administração será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, nos termos do Regulamento. A primeira taxa de administração será paga no 5º dia útil do mês subsequente à primeira integralização de cotas.

Os valores devidos ao Gestor a título de taxa de gestão serão estabelecidos no contrato de gestão e descontados do valor total da taxa de administração, pagos diretamente ao Gestor.

Pela prestação dos serviços de custódia, tesouraria e controladoria da carteira do Fundo, o custodiante não fará jus ao recebimento de taxa de custódia.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foi registrada a importância de R$ 238 (2024 - R$ 228) a título de taxa de administração e gestão apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de março de 2025 é de R$ 21 (2024 – R$ 26).

Taxa de *performance*

O Gestor fará jus a uma taxa de performance a ser paga pelos cotistas Classe A, equivalente a 16% do valor da amortização ou resgate das Cotas Classe A, conforme detalhado a seguir.

Do total de cada distribuição, o Gestor e os cotistas dividirão o montante a ser distribuído de acordo com as seguintes regras:

i. primeiramente, os pagamentos relativos às amortizações das cotas ou ao resgate das cotas serão integralmente destinados aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital investido de cada cotistas, até que todos os cotistas tenham recebido o valor correspondente a 100% do capital investido;

ii. posteriormente, os pagamentos relativos às amortizações das cotas ou ao resgate das cotas serão integralmente destinados aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao capital investido de cada cotista, até que os cotistas tenham recebido o valor correspondente ao respectivo Benchmark (Significa o parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as cotas, correspondente à IPCA + 6% ao ano);

iii. uma vez atendido o disposto nos itens (i) e (ii) acima, (a) 100% dos valores relativos a qualquer amortização de Cotas Classe A serão destinados ao Gestor (*catch-up*) até que o Gestor tenha recebido o valor correspondente a 16% do montante indicado no item (ii) acima atinente às Cotas Classe A; e (b) 100% dos valores relativos a qualquer amortização de Cotas Classe B serão destinados aos Cotistas Classe B; e

iv. uma vez atendido o disposto nos incisos (i), (ii) e (iii) acima, (a) qualquer amortização das Cotas Classe A subsequente ou resgate das Cotas Classe A será destinado da seguinte forma: (1) 84% do valor da amortização das Cotas Classe A ou do resgate das Cotas Classe A será destinado aos Cotistas Classe A; e (b) 16% do valor da amortização das Cotas Classe A ou do resgate das Cotas Classe A será destinado ao Gestor; e (c) qualquer amortização das Cotas Classe B subsequente ou resgate das Cotas Classe B será destinado 100% aos Cotistas Classe B.

A taxa de performance será paga (i) por ocasião de cada amortização das Cotas Classe A realizada nos termos deste Regulamento, ou (ii) na ausência de amortizações, quando do pagamento das quantias recebidas pelos Cotistas Classe A na liquidação do Fundo, em qualquer caso, desde que todo o capital investido corrigido pelo Benchmark já tenha sido devolvido aos Cotistas Classe A, e estará sujeita às regras, limites e condições estabelecidas no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 houve uma reversão da taxa de performance, no montante de R$ 135, apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Reversão de provisão – taxa de performance”.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024 houve registro de importância de R$ 54 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Despesa de taxa de performance”. O saldo a pagar ao Gestor em 31 de março de 2025 é de zero (2024 – R$ 135).

Taxa de ingresso e saída

O Fundo não possui taxa de saída e taxa de ingresso.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ mil**	**%**	**R$ mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	238	1,01%	228	1,24%
Despesa de taxa de performance	-	-	54	0,29%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	9	0,04%	7	0,04%
Despesas de taxa de custódia	1	0,00%	1	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	30	0,13%	42	0,23%
Outras despesas	2	0,01%		
Total	**280**	**1,19%**	**332**	**1,80%**
PL médio do exercício	**23.501**		**18.414**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe A	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.418,0020	15,66%
2024	1.225,9756	11,87%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Classe B	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.447,3648	15,75%
2024	1.250,4261	12,54%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/2023") e 2º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Clave Alternativos Gestora De Recursos Ltda.
Liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, distribuição, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2025, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que eles não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas Notas Explicativas nºs 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Em 10 de junho de 2025, o regulamento do Fundo foi atualizado para refletir a adaptação à Resolução CVM nº 175/2022. Dessa forma, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única.

Exceto pelos assuntos acima e após o exercício findo em 31 de março de 2025, até a data de aprovação, não houve outros eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC:-RJ- 120.600/O-5